



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**EMENDA Nº 1 ADOTADA PELA COMISSÃO  
AO PROJETO DE LEI Nº 2.690 DE 2003**

Suprima-se, na redação sugerida para o § 3º do art. 284, a expressão “deste artigo”, bem como a indicação “(NR)” no § 2º.

Sala da Comissão, em 16 de julho de 2014.

Deputado VICENTE CANDIDO  
Presidente